

Declaração da Comissão de Remunerações

Tendo reunido aos 20 dias do mês de Janeiro de dois mil e onze, vem a Comissão de Remunerações da Toyota Caetano Portugal, S.A., declarar o seguinte:

- a) Cumprimento da política de Remunerações definida para o Exercício de 2010.

Analisados todos os elementos contabilísticos e demais registos da Toyota Caetano Portugal, foi por esta Comissão constatado que, para além das mudanças na composição dos Órgãos Sociais que originaram propostas remuneracionais elaboradas em devido tempo, não ocorreu qualquer alteração remuneratória dos elementos dos Órgãos Sociais durante o exercício de 2010, tendo assim sido cumpridas as propostas desta Comissão aprovadas na Assembleia Geral de Accionistas de 23 Abril de 2010.

- b) Política de Remuneração a aplicar durante o Exercício de 2011

Face à conjuntura económica actual e, atendendo às previsões de actividade e resultados para o exercício de 2011, fornecidas pela Administração da Empresa, é entendimento desta Comissão que devem ser mantidos os valores remuneratórios de natureza fixa para todos os elementos dos Órgãos Sociais, até ao terminus do presente mandato e caso estes mantenham funções executivas.

Contudo, esta Comissão admite a possibilidade de rever a política agora definida, como medida estratégica de adaptação à evolução da conjuntura económica e dos seus impactos no sector automóvel.

Para os elementos não executivos é parecer desta Comissão de que os mesmos não devem auferir qualquer remuneração, a exemplo aliás, da prática até agora seguida.

Quanto à remuneração variável dos elementos executivos do Conselho de Administração, esta tem vindo a ser atribuída em função dos resultados obtidos pela Empresa, conjugando-se com a política de distribuição de dividendos aos Accionistas e de gratificações a pagar aos Colaboradores.

Em termos históricos e até ao exercício de 2009, a referida remuneração variável, correspondeu a cerca de 3% dos resultados líquidos anuais.

Já em 2010, esta componente remuneracional não ultrapassou os 2% conforme proposta desta Comissão e, isto face à alteração da Composição do Órgão em apreço.

Assim sendo, e reportando-se à alínea b) do número 3 do artigo 2º da Lei 28/2009 de 19 Junho, vem esta Comissão de Remunerações propor a manutenção do critério estipulado para 2010, ou seja que a remuneração variável dos Membros Executivos do Conselho de Administração, não exceda os 2% dos resultados distribuíveis apurados no exercício.

A decisão de atribuição de RV em função dos resultados obtidos, tem implícita a verificação do alinhamento dos interesses dos membros do órgão de Administração com os interesses da Sociedade, sendo portanto um dos mecanismos a ser enquadrado na alínea a) do nº 3 do artigo 2º da lei nº 28/2009 de 19 de Junho e simultaneamente, dando resposta à alínea e) do mesmo nº do artigo 2º da lei nº 28/2009 garantindo a limitação da remuneração variável no caso dos resultados apurados serem de natureza negativa.

Tendo em vista a informação relativa à alínea c) do nº 3 do artigo 2º da lei nº 28/2009 de 19 de Junho, cumpre-nos atestar a não existência de qualquer plano de atribuição de acções ou opção de aquisição de acções por parte dos membros dos órgãos de Administração e fiscalização. É proposta desta comissão a manutenção deste critério.

A prática da empresa nos timings de pagamentos anuais, deve, segundo nossa opinião, manter-se, sendo portanto de excluir a possibilidade elencada na alínea d) do nº3 do artigo 2º da lei nº 28/2009.

Vila Nova de Gaia, 20 de Janeiro de 2011

A Comissão de Remunerações
Alberto Luis Lema Mandim
Dr.^a Maria Conceição Monteiro da Silva
Dr. Francelim Costa da Silva Graça